



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.599, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Reconhece como Patrimônio Cultural  
Imaterial do Estado do Rio Grande do  
Norte a Meia Maratona do Sol.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a **Meia Maratona do Sol**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 16.060  
Data: 19.12.2025  
Pág. 03

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora